

DECRETO Nº 082/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Previdência do FUNPRESMO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 001/2014, de 22 de dezembro de 2014, e,

CONSIDERANDO que a nova composição do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social de Mossâmedes - FUNPRESMO, no que se refere aos membros da sociedade civil, foram escolhidos através de uma Assembleia realizada pelo Ministério Público no dia 14 de agosto de 2019, objetivando regularizar a composição dos conselhos de políticas públicas do Município de Mossâmedes, no que se concerne a efetiva participação de pessoas da sociedade civil, tudo nos termos da Recomendação nº 03/2019 do Ministério Público da Comarca de Mossâmedes, onde foram escolhidos seus respectivos membros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO que a homologação dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Previdência, é ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, conforme faculdade prevista no § 1º do artigo 96 da Lei Complementar nº 001/2014, de 22 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para um mandato de 02 (dois) anos após a publicação deste ato, nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Complementar nº 001/2014, de 22 de dezembro de 2014, os membros titulares e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Previdência, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULARES:

- 1) LUCIMAR PEREIRA NUNES NEIVA
- 2) VANDERLI SEVERINO DA COSTA
- 3) REGINA DE ASSUNÇÃO FARIA
- 4) DIVINA APARECIDA DOS REIS

SUPLENTE:

- 1) ABADIA DONIZETH LINHARES ALMEIDA
- 2) SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA
- 3) MARIA APARECIDA OLIVEIRA CAMARGO
- 4) LUCELMA BATISTA LEITE

II – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULAR:

- 1) MARIA BORGES DE ALMEIDA – Representante dos Servidores Públicos Aposentados;

SUPLENTE:

- 1) MARIA DE ALMEIDA SANTOS NEVES

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados não serão remunerados, sendo considerados como prestadores de relevantes serviços públicos, não podendo ser destituídos “ad nutum”, conforme previsão contida no artigo 96 da Lei Complementar nº 001/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 3º - N primeira reunião ordinária deverá ser escolhido os membros que desempenharão a função de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 088/2017, de 08 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mossâmedes, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

CÁCIO MOREIRA ADORNO
Prefeito Municipal